



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.104, DE 23 DE AGOSTO DE 2018

INSTITUI A “SEMANA DO MEIO AMBIENTE” NO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a “Semana do Meio Ambiente”, no âmbito do município de Itapemirim, a ser realizada no mês de junho, integrando o Calendário Oficial de Eventos municipal, objetivando a sensibilização e conscientização para ações sustentáveis em prol do meio ambiente.

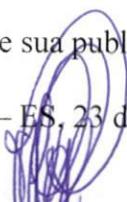
Art. 2º. Em celebração ao evento tratado no artigo anterior, poderão ser desenvolvidas e difundidas por Entidades, ações sustentáveis conducentes à promoção do meio ambiente, notadamente nas seguintes datas já consagradas:

- I. 03 de junho - Dia nacional da Educação Ambiental;
- II. 05 de junho - Dia mundial do Meio Ambiente e da Ecologia.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber através de decreto.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim – ES, 23 de agosto de 2018.


THIAGO PEÇANHA LOPES
Prefeito de Itapemirim